ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"
C.N.P.J. Nº 23.697.857/0001-08
Av. João Pessoa s/n - centro fone 631 - 1164
São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

LEI Nº 306/2001

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 37, - inciso IX – e 17 – inciso VI das Constituições Federal e Estadual, respectivamente;

Considerando a indispensabilidade do funcionamento dos serviços públicos nas áreas de: educação, saúde pública e meio ambiente;

Considerando ainda, o disposto na Lei nº 237, de 27/06/1997, que trata do plano de valorização do magistério, bem como a necessidade urgente de contratação de profissionais para atendimento às diretrizes do FUNDEF;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação de pessoal para funcionar no Município, por prazo determinado não superior, em nenhuma hipótese, a 30 de Novembro de 2001, devendo ser realizado concurso público de provas ou de provas e títulos, em Novembro de 2001.

Parágrafo Único – As contratações serão efetuadas, conforme funções e quantitativo do quadro abaixo:

Art. 3º - A não realização do concurso público de provas ou de provas e títulos até 30 de Novembro de 2001, anulará automaticamente os efeitos desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei terá seus efeitos apartir de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 06 de Abril de 2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÂO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 05 DE ABRIL DE 2001.

MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA
PRESIDENTE

S A N Ç Ã O

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, 25 de maio de 2001.

Prefeitura Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão
Walter Lima Gomes
PREFEITO

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
C.G.C 23.697.857/0001-08
Palácio Legislativo Serapião Ramos / Av. João Pessoa, S/Nº – Fone: (098) 631-1194
CEP. 65.708-000 - São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

PROJETO DE LEI Nº 006/2001

EMENDA FAVORÁVEL _ (Edirson Moraes Salazar)

Art. - 1º - A presente Lei terá seus efeitos a partir de Janeiro de 2001.

EMENDA ADITIVA E SUBSTITUTIVA - (Aut. Rdo. Nonato M.Sousa).

Art. - 3º - A não realização do concurso público de provas e títulos até 30 de Novembro de 2001, anulará automaticamente os efeitos da Lei.

Art. -4º - Que seja incluido no corpo da Lei, os Professores do PROFORMAÇÃO que estarão aptos a assumirem o nível I em 2001. Professores leigos conforme o Artigo 37º da Constituição Federal.

NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	**QUANTITATIVO**
INSPETOR PEDAGÓGICO	02
SUPERVISOR DE ENSINO	12
ORIENTADOR EDUCACIONAL	04
PROFESSOR NÍVEL – I	250
AOSG	70
VIGIA	25

NA ÁREA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	**QUANTITATIVO**
MÉDICO	05
ENFERMEIROS	02
AUXILIAR LABORATÓRIO	02
BIOQUIMICO	02
NUTRICIONISTA	01

NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	**QUANTITATIVO**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei, provirão da rubrica 3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS – Fonte FPM e recursos oriundos do FUNDEF.